

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
**IRIDIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 28.830.325/0001-10

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezado(a)s Cotistas,

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES**

**MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Administrador”), na qualidade de administrador do **IRIDIUM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.076.564/0001-95 (“Fundo”) vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal (“Consulta Formal”), a qual tem por objeto:

1. Deliberar sobre a aplicação de recursos do IRDM11 para realizar a subscrição de cotas de fundo de investimento administrado e gerido pelo Administrador e pela Gestora, respectivamente, qual seja, IRIDIUM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.076.564/0001-95, (“IRIM11”), a ser aprovada em assembleia especial de cotistas do IRIM11 (“Oferta IRIM11” e “Cotas IRIM11”). As Cotas IRIM11 serão emitidas pelo seu valor patrimonial e serão subscritas e integralizadas pelo IRDM11 com ativos que compõem a carteira do IRDM11, pelo seu valor patrimonial no momento da implementação da operação (“Operação”).
  - a. Sendo a matéria do item 1 aprovada, restará aprovada a liquidação do IRDM11, a ser realizada após a conclusão da Operação, com a consequente entrega aos Cotistas do IRDM11 dos (a.i) ativos constantes da carteira do IRDM11, quais sejam, as Cotas IRIM11, conforme fator de proporção a ser informado oportunamente pelo Administrador previamente à liquidação do IRDM11, e (a.ii) eventuais recursos em caixa detidos pelo IRDM11 após o pagamento integral de todas as despesas e encargos.
  - b. Sendo a matéria do item 1 aprovada, o cronograma detalhado da Operação e da liquidação do IRDM11 será divulgado oportunamente.

**PROPOSTA DO ADMINISTRADOR**

A Administradora entende que a matéria colocada em deliberação, por meio do item (1) deve ser abertamente discutida e deliberada nos melhores interesses dos cotistas. Ademais, esclarece que se abstém de uma recomendação formal quanto à sua aceitação ou à sua rejeição.

Por fim, dada a importância do tema colocado em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail: [ri.fundoslizados@btgpactual.com](mailto:ri.fundoslizados@btgpactual.com)

A Administradora se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**